

**MARINHA DO BRASIL
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

CONCURSO PÚBLICO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS FUZILEIROS NAVAIS (C-FSD-FN T I e II/2027)

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais retifica o Edital de Convocação para o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (CP-C-FSD-FN T I e II/2027), publicado no DOU nº 30 de 12 de fevereiro de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

- Onde se lê:

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.2 - INSCRIÇÕES

2.2.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente entre 8h do dia 19 de fevereiro de 2026 até as 23h59 do dia 10 de abril de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

2.2.7 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia 13 de abril de 2026, no horário bancário dos diversos Estados do País.

Leia-se:

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.2 - INSCRIÇÕES

2.2.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente entre 8h do dia 19 de fevereiro de 2026 até as 23h59 do dia 20 de abril de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

2.2.7 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia 20 de abril de 2026, no horário bancário dos diversos Estados do País.

**MARINHA DO BRASIL CORPO
DE FUZILEIROS NAVAIS
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

CONCURSO PÚBLICO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS FUZILEIROS NAVAIS (C-FSD-FN T I e II/2027)

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), no uso das atribuições referentes à alínea b do inciso I, ao artigo 3º e ao artigo 24 do seu Regulamento aprovado pela Portaria nº 18, de 15 de outubro de 2021, do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, e de acordo com a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, torna público que, no período de 19 de fevereiro a 10 de abril de 2026, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (CP-C-FSD-FN) para as Turmas I e II/2027.

O presente Edital estará à disposição dos candidatos na Internet, no endereço www.marinha.mil.br/cgcfm, no menu “Concursos para o CFN”, e nos Órgãos Executores da Seleção, listados no anexo A.

PARTE 1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – CARREIRA MILITAR

II – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS FUZILEIROS NAVAIS (C-FSD-FN) E ASPECTOS DA CARREIRA NO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CFN)

PARTE 2 – DAS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

1. Vagas
2. Inscrição
3. Identificação dos candidatos
4. Do Concurso Público (CP)
5. Exame de Escolaridade (EE) (eliminatório e classificatório)
6. Eventos Complementares (EVC)
7. Verificação de Dados Biográficos (VDB) (eliminatória)
8. Inspeção de Saúde (IS) (eliminatória)
9. Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i) (eliminatório)
10. Avaliação Psicológica (AP) (eliminatória)
11. Verificação de Documentos (VD) (eliminatória)
12. Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração
13. Resultado Final da Seleção (RF)
14. Disposições Finais

PARTE 3 – ANEXOS

- A) Locais de Inscrição e Órgãos Executores da Seleção (OES);
- B) Padrões Psicofísicos de Admissão;
- C) Programa da Prova Escrita do Exame de Escolaridade;
- D) Modelo do Termo de Desistência Voluntária;
- E) Modelo de Recurso para o Exame de Escolaridade;
- F) Modelo de Declaração de bons antecedentes;
- G) Modelo de Declaração de bons antecedentes militares;
- H) Modelo de Declaração para candidato menor de 18 anos;
- I) Modelo de Recurso para a Verificação de Dados Biográficos;
- J) Modelo de Recurso para a Inspeção de Saúde;
- K) Modelo de Recurso para a Avaliação Psicológica;
- L) Modelo de Autorização para inscrição;
- M) Modelo de Declaração para a Verificação de Documentos - Histórico Escolar/Certificado/Certidão;
- N) Modelo da Declaração de Veracidade Documental;
- O) Modelo de Recurso para a Verificação de Documentos;
- P) Modelo de Recurso para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração;
- Q) Modelo de Formulário para adiamento de realização do TAF-i para Candidata Lactante;
- R) Modelo de Atestado Médico para realização do TAF-i;
- S) Modelo de Requerimento para reagendamento de EVC; e
- T) Modelo de Formulário para condição especial para realização de prova para Candidata Lactante.

PARTE 1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS I – CARREIRA MILITAR

- a) Todo cidadão, após ingressar na Marinha do Brasil (MB), prestará compromisso de honra, no qual firmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.
- b) Os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que ligam o militar à Pátria e ao serviço e compreendem, essencialmente:
 - I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas mesmo com o sacrifício da própria vida;
 - II - o culto aos símbolos nacionais;
 - III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
 - IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;
 - V - o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e
 - VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.
- c) O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, em conformidade com a legislação vigente e atendidos os requisitos constantes do Plano de Carreira de Praças da Marinha (PCPM).
- d) Todo cidadão, após ingressar em uma das Forças Armadas mediante incorporação, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares, bem como manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

II – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS FUZILEIROS NAVAIS (C-FSD-FN) E ASPECTOS DA CARREIRA NO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CFN)

- a) O C-FSD-FN terá a duração de, aproximadamente, dezessete semanas e será conduzido no Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves (CIAMPA), localizado no Rio de Janeiro (RJ) e, simultaneamente, no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília (CIAB), localizado em Brasília (DF), de acordo com currículo aprovado pela Diretoria de Ensino da Marinha e normas específicas em vigor no Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), sob regime de internato e dedicação exclusiva até a formatura.
- b) As vagas, nos Órgãos de Formação, serão distribuídas da seguinte maneira: Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves – CIAMPA: 1440 vagas das quais 240 serão reservadas, preferencialmente, para candidatas do sexo feminino e 1200 destinadas, preferencialmente, aos candidatos do sexo masculino das regiões SUL e SUDESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação; e Centro de Instrução e Adestramento de Brasília - CIAB: 240 vagas destinadas, preferencialmente, aos candidatos das regiões CENTRO-OESTE, NORTE e NORDESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação no concurso.
- c) Ao final do Concurso Público (CP), os candidatos titulares, aprovados em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas, serão convocados para apresentação aos Órgãos de Formação para início do Período de Adaptação (PA), que é uma etapa não curricular do C-FSD-FN, de caráter eliminatório, durante o qual os candidatos se concentram nos respectivos Órgãos de Formação e são incorporados à Marinha do Brasil, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina e formação militar, e, observando o respeito à hierarquia e disciplina, são submetidos à rotina de atividades intensas compatíveis com a vida militar, com realização de diversos tipos de exercícios físicos, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o Curso de Formação (CF), de forma que se tenha uma adaptação prévia à vida militar como Fuzileiro Naval.
- d) Os candidatos, aprovados e classificados, convocados para matrícula, oriundos da área Sede (área sob a jurisdição do Comando do 1º Distrito Naval, compreendendo os estados do Rio de Janeiro/RJ e Espírito Santo/ES), deverão se apresentar no Órgão de Formação para o qual foram selecionados, no dia determinado na divulgação do Resultado Final (RF) do CP. Os candidatos, aprovados e classificados, convocados para matrícula, oriundos das demais localidades (considerados fora de Sede, sendo áreas sob a jurisdição dos demais Comandos de Distritos Navais) poderão se apresentar no Órgão de Formação para o qual foram selecionados até cinco (05) dias antes do início do PA, se assim o desejarem.
- e) O candidato que desistir, ou não se apresentar na data de início do PA, ou que durante o PA cometer falta disciplinar grave, ou se ausentar do Órgão de Formação por qualquer motivo, sem autorização, será eliminado e não terá sua matrícula efetivada no Curso, podendo ser substituído, a critério da Administração Naval, pelo candidato reserva que se seguir na classificação, observando o previsto nos subitens 13.4 e 13.4.1, até a data limite prevista no Calendário de Eventos.
- f) Caso o candidato convocado desista da vaga antes da data marcada para a apresentação no Órgão de Formação deverá preencher e assinar o modelo de “Termo de Desistência Voluntária” (anexo D) e entregá-lo diretamente no OES escolhido.
- g) Caso seja observado durante o PA ou o CF, o surgimento de alterações relacionadas a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será apresentado para uma nova inspeção de saúde (médico-pericial), podendo ser eliminado a qualquer tempo.
- h) O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do CP e no PA realizará o CF no respectivo Órgão de Formação, ficando o mesmo sujeito à legislação militar pertinente, tais como o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980), a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/1964) e seu Regulamento (Decreto nº 57.654/1966), o Regulamento Disciplinar para a Marinha (Decreto nº 88.545/1983), o Regulamento de Promoções de Praças da Marinha (Decreto nº 4.034/2001), às normas de ensino da Marinha do Brasil (MB) e às normas do CFN, específicas para o curso. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a carreira militar, insuficiência acadêmica, física ou descumprimento das normas previstas, o aluno poderá ser desligado do curso, a qualquer momento. O CF terá caráter eliminatório e classificatório para a carreira.
- i) O candidato aprovado em todas as etapas do CP e classificado dentro do número de vagas, após concluir o PA, será matriculado no C-FSD-FN e o realizará incorporado como praça especial, na condição de Aprendiz-Fuzileiro Naval. Durante o curso, além de serem proporcionados alimentação, uniforme e assistência médico-

odontológica, psicológica, social e religiosa, o Aprendiz-Fuzileiro Naval perceberá bolsa-auxílio atinente à sua graduação, no valor total de R\$ 1.424,26 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 156,91 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) correspondentes ao adicional militar e R\$ 60,35 (sessenta reais e trinta e cinco centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, como previsto na legislação em vigor, em valores atuais. Após a formação, no posto de SD-FN, passará a receber o valor total de R\$ 2.505,10 (dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), sendo R\$ 1.927,00 (mil novecentos e vinte e sete reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 250,51 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondentes ao adicional militar, R\$ 96,35 (noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, e R\$ 231,24 (duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondentes ao adicional de habilitação, como previsto na legislação em vigor, em valores atuais.

j) A aprovação no CP, bem como a matrícula no C-FSD-FN não garantem o ingresso no Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (CPFN), pois para tal é requisito essencial a conclusão com aproveitamento no C-FSD-FN, a partir do qual os alunos serão nomeados Soldados Fuzileiros Navais (SD-FN) do Quadro de Praças de Fuzileiros Navais (QPFN).

k) Durante o C-FSD-FN os alunos serão avaliados, por meio da Avaliação de Desempenho Militar, quanto à aptidão para a vida na caserna, sendo necessária estrita observância aos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina. O aluno que demonstrar inaptidão para a vida militar será licenciado *ex-offício* a bem da disciplina, na forma do artigo 121, §3º do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

l) Após a conclusão do C-FSD-FN, o Aprendiz-Fuzileiro Naval prestará juramento à Bandeira Nacional e será nomeado SD-FN. Ingressará no CPFN e assumirá compromisso de tempo de serviço (Compromisso de Engajamento) no Serviço Ativo da Marinha (SAM), por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua nomeação.

m) Após a conclusão do C-FSD-FN, o SD-FN será designado para servir em Organização Militar para realizar o Estágio Inicial, onde deverá exercer uma das funções destinadas a um SD-FN, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Naval. Os SD-FN de ambos os sexos poderão servir em Organização Militar (OM) da Marinha do Brasil (MB), sediada em qualquer parte do Território Nacional. Após o término do Estágio Inicial, com duração de doze meses, o SD-FN terá avaliado o seu desempenho ao longo do primeiro ano de carreira, com o propósito de manter no Serviço Ativo da Marinha (SAM) apenas aquelas praças perfeitamente adaptadas à Carreira Naval.

n) Apenas os Soldados Fuzileiros Navais aprovados no Estágio Inicial, considerados então plenamente adaptados à Carreira Naval, poderão permanecer no SAM. Em caso de inabilitação no Estágio Inicial, o SD-FN será licenciado do SAM *ex-offício*, por Conveniência do Serviço.

o) Ao final do compromisso de tempo de serviço, a Administração Naval, com base nos critérios existentes de avaliação de desempenho profissional, disciplinar e moral, decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da renovação do compromisso. A não renovação implica em Licenciamento do SAM *ex-offício*, por conclusão do tempo de serviço, nos termos da legislação militar.

p) Desde que alcance os requisitos mínimos previstos no Plano de Carreira de Praças da Marinha (PCPM), em cumprimento da legislação em vigor, o Soldado Fuzileiro Naval poderá participar do

processo seletivo para realizar o Curso de Especialização (C-Espc) e, se lograr êxito no mesmo, ser promovido à graduação de Cabo.

q) Os Soldados Fuzileiros Navais que não forem selecionados para o C-Espc serão licenciados do SAM, ao final do tempo de compromisso que estiver em vigor. Depois de promovido a Cabo, o militar será novamente designado para servir em OM para realização de Estágio de Aplicação, como requisito de carreira. Em caso de inabilitação no Estágio de Aplicação será licenciado do SAM *ex-officio*, por Conveniência do Serviço.

r) Na graduação de Cabo, desde que possua os requisitos mínimos para inscrição previstos, o militar poderá participar do processo seletivo ao Curso Especial de Habilitação para a promoção a Sargento (C-Esp-HabSG), antes de completar o nono ano de efetivo serviço, computado nos termos do art. 136 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares). O Cabo que não for classificado para uma vaga em processo seletivo para o C-Esp-HabSG, ou não seja indicado para a matrícula no C-Esp-HabSG, será licenciado do SAM *ex-officio* até o final do nono ano de efetivo serviço.

s) Desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos previstos no PCPM e na legislação em vigor, ao longo da sua carreira, a praça poderá atingir até sua última graduação, a de Suboficial.

t) Os militares que não lograrem êxito nos processos seletivos aos Cursos de Especialização e ao Curso Especial de Habilitação para promoção a Sargento, conforme itens q e r acima, participarão, de acordo com critérios da Administração Naval, do Programa de Recolocação Profissional do Corpo de Fuzileiros Navais (PreP-CFN), ofertado pelo CFN, que tem como propósito facilitar a inserção dos militares licenciados do Serviço Ativo da Marinha (LSAM) no mercado de trabalho.

PARTE 2 – DAS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 1 –

VAGAS

1.1 - O presente CP destina-se ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, distribuídas de acordo com os seguintes locais de realização do Estágio Inicial:

LOCAL SERVIR	Turma I (ampla concorrência + reserva de vagas)		Turma II (ampla concorrência + reserva de vagas)		Vagas
	Vagas para o sexo masculino	Vagas para o sexo feminino	Vagas para o sexo masculino	Vagas para o sexo feminino	Total
Rio de Janeiro/RJ	564	90	478	89	1221
Brasília/DF	8	2	16	4	30
Rio Grande/RS	18	2	28	2	50
Belém/PA	24	4	40	5	73
Ladário/MS	14	-	21	4	39
Manaus/AM	30	2	60	2	94
Natal/RN	25	6	27	4	62
Salvador/BA	7	3	27	3	40
São Paulo/SP	30	11	23	7	71
TOTAL	720	120	720	120	1680
AMPLA CONCORRÊNCIA: 1008 vagas para o sexo masculino e 168 vagas para o sexo feminino.					

LOCAL SERVIR	Turma I (ampla concorrência + reserva de vagas)		Turma II (ampla concorrência + reserva de vagas)		Vagas
	Vagas para o sexo masculino	Vagas para o sexo feminino	Vagas para o sexo masculino	Vagas para o sexo feminino	Total
VAGAS RESERVADAS (30%): 432 vagas para o sexo masculino e 72 vagas para o sexo feminino.					

(*) Vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025): **Serão distribuídas de acordo com o Inciso III, Parágrafo 3º ao Artigo 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; em conformidade com o contido no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.**

1.1.1 - Ao realizar a inscrição, os candidatos deverão selecionar as seguintes opções:

I - Órgão Executor da Seleção onde desejam realizar as etapas do concurso;

II - Local onde desejam servir em ordem crescente de preferência; e

III - Turma I ou Turma II/2027.

1.1.1.1 - A composição das Turmas I e II/2027 será realizada observando-se, também, a respectiva ordem de classificação, o local escolhido para servir inicialmente após o curso e a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas que desejam concorrer à reserva de vagas prevista na Lei nº 15.142/2025, conforme o item 1.2 deste Edital.

1.1.2 - Caso as vagas oferecidas para o local escolhido para servir após o Curso de Formação tiverem sido preenchidas, e ainda haja candidatos aprovados na condição de reservas, para servir neste mesmo local, estes poderão ser designados para servir inicialmente em outros locais onde existam vagas remanescentes, a critério da Administração Naval.

1.1.2.1 - Neste caso, os candidatos aprovados na condição de reservas para os locais onde não haja mais vagas poderão ser convocados, obedecendo à ordem de classificação geral e as vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, em formato de fila única, para servir inicialmente nos locais onde existam vagas disponíveis.

1.1.2.2 - A convocação do candidato que se enquadre nas condições descritas nos itens 1.1.2 e 1.1.2.1 indicará a localidade para a qual o mesmo está sendo designado.

1.1.2.3 - O candidato convocado nestas condições terá 01 (um) dia útil após sua convocação para se apresentar ao OES escolhido, onde realizou as etapas do concurso, para receber instruções relativas à apresentação no Órgão de Formação em até 02 (dois) dias úteis.

a) Em caso de não comparecimento, será considerado desistente e eliminado do CP.

b) Caso o candidato manifeste desistência, deverá preencher o Termo de Desistência Voluntária (anexo D) e entregá-lo no OES escolhido, ou enviá-lo por e-mail para o endereço: cpesfn.concurso@marinha.mil.br.

1.1.2.4 - No caso de não comparecimento ou desistência, em conformidade com as alíneas a e b do item anterior, pode a Administração Naval convocar o candidato que se segue na classificação da fila única, observando a ordem de classificação geral e reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

1.1.2.5 - A relação de candidatos reservas convocados será disponibilizada e atualizada no site do concurso, a partir da data de apresentação dos candidatos titulares, aprovados em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas, prevista no Calendário de Eventos.

1.1.3 – O CPesFN poderá remanejar os SD-FN recém-formados, ambos os sexos, para preenchimento de vagas nas Organizações Militares sediadas em qualquer parte do Território Nacional, de acordo com os interesses da Administração Naval.

1.1.4 - Caso existam vagas não preenchidas por candidatas do sexo feminino, estas poderão ser preenchidas por candidatos do sexo masculino, obedecendo à ordem de classificação geral e reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, em formato de fila única, em conformidade com o item 1.1.2 e seus subitens.

1.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025)

1.2.1 - Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais Turma I e II/2027, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

1.2.2 - Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 1.2.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

1.2.3 - As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas Pretas e Pardas, bem como às pessoas candidatas Indígenas e Quilombolas serão distribuídas de acordo com o Inciso III, Parágrafo 3º ao Artigo 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

1.2.4 - Haverá reserva de vagas para as pessoas candidatas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas sempre que o número de vagas oferecido no CP for igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no subitem 1.2.1.

1.2.5 - Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, observado o período de inscrição disposto no subitem 2.2.2.

1.2.6 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Preta ou parda: aquela que se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.2.7 - A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

1.2.8 - A relação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas será divulgada na data provável de 17 de abril de 2026 no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.2.9 - As pessoas candidatas que porventura declararem indevidamente serem Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, no preenchimento do requerimento de inscrição por meio a Internet, deverão, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais por meio do e-mail cpesfn.concurso@marinha.mil.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

1.2.10 - As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

1.2.11 - Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

1.2.12 - As pessoas candidatas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.13 - Visando ao atendimento das normas estabelecidas na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo:

- GRUPO AC: ampla concorrência (ou Geral);
- GRUPO APP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- GRUPO AI: Candidatos autodeclarados indígenas; e
- GRUPO AQ: Candidatos autodeclarados quilombolas.

1.2.14 - O CPesFN não se responsabiliza por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao concurso fornecido pelo(a) candidato(a).

1.2.15 - A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1.2.16 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.

1.2.17 - Os candidatos autodeclarados APP, AI e AQ, classificados dentro do dobro do número de vagas dos grupos, deverão se submeter ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, definida pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER).

2 – INSCRIÇÃO

2.1 – CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser realizada pela Internet, utilizando meios próprios, ou nos locais de inscrição listados no anexo A, pelo próprio candidato, ou com anuência do seu responsável legal no caso do menor de idade.

2.1.2 - São requisitos para inscrição dos candidatos no concurso e, caso aprovados, para posterior matrícula no C-FSD-FN:

- a) ser brasileiro (a);
- b) ser voluntário (a);
- c) ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 22 (vinte e dois) anos de idade no dia 30 do mês de junho de 2027, nos termos da Lei nº 14.296, de 04 de janeiro de 2022;

- d) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - e) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2;
 - f) ter altura mínima de 1,54m e máxima de 2,00m, nos termos da Lei nº 12.704, de 08 de agosto de 2012;
 - g) ter concluído, com aproveitamento, ou estar em fase de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente. Caso seja portador de documentação escolar expedida por instituições estrangeiras, deverá apresentar Declaração de Equivalência ao Ensino Médio, emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação;
 - h) não ser isento do Serviço Militar em qualquer Força Armada ou Auxiliar, somente para o sexo masculino;
 - i) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, somente para o sexo masculino, e da Justiça Eleitoral, para ambos os sexos (art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 4.375/64 – Lei do Serviço Militar);
 - j) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - I – responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
 - II – condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do término do cumprimento da pena.
 - k) não ter sido desligado do Serviço Ativo, a bem da disciplina, por qualquer Força Armada ou Auxiliar, bem como, não ter sido reprovado ou desligado de curso de formação militar por insuficiência de nota de conceito ou excesso de faltas ou por falta disciplinar incompatível com a condição de militar;
 - l) não ter sido considerado incapaz para o serviço militar em qualquer Força Armada ou Auxiliar;
 - m) os militares deverão apresentar declaração da Unidade informando sua situação na ativa.
 - o) não possuir deficiência física ou qualquer outra contraindicação, de acordo com os padrões psicofísicos da Marinha, conforme previsto no anexo B;
 - p) estar em condições de saúde para realizar a Inspeção de Saúde e o Teste de Aptidão Física de Ingresso, de acordo com os itens 8 e 9, respectivamente, deste Edital;
 - p) possuir idoneidade moral e bons antecedentes para integrar o Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (art. 11 da Lei nº 6.880/80 – Estatuto dos Militares), a ser apurado por intermédio de averiguação da vida pregressa do candidato, por meio da Verificação de Dados Biográficos (VDB), conforme o item 7.1 do Edital;
 - q) não apresentar tatuagem que, nos termos do inciso XII do art. 11-A, da Lei nº 14.296, de 04 de janeiro de 2022, faça alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação, ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa;
 - r) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no item 2.3 do Edital.
- 2.1.3 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 2.1.4 - O número do CPF e do documento oficial de identificação do candidato serão exigidos no ato da inscrição.
- 2.1.5 - O candidato que não possuir registro no CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal ou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em tempo hábil, a fim de permitir sua inscrição. Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.
- 2.1.6 - Os documentos comprobatórios (do candidato) dos requisitos para inscrição serão exigidos dos candidatos nas datas estabelecidas para a Verificação de Documentos (VD), importando, a não apresentação, em insubsistência da inscrição, eliminação do Concurso e perda dos direitos decorrentes.
- 2.1.7 - No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do certame, poderão ainda ser aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme legislação penal.
- 2.1.8 - A inscrição no CP implicará aceitação irrestrita, por parte dos candidatos, das condições estabelecidas neste Edital, permitindo que a MB proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo aos candidatos o direito de recurso para

obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

2.1.9 - O candidato maior de idade, na qualidade de titular, ao inscrever-se no CP, autoriza expressamente o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 13.709/2018, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 05 (cinco) anos.

2.1.10 - O responsável pelo candidato menor de idade, na qualidade de responsável legal pelo titular, ao autorizar sua inscrição no CP, permite expressamente ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, como controlador, a realizar a coleta e tratamento dos dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, nos termos do artigo 14º da Lei nº 13.709/2018, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 05 (cinco) anos.

2.2 – INSCRIÇÕES

2.2.1 - As inscrições serão realizadas em âmbito nacional, na página do CP, no endereço www.marinha.mil.br/cgcfm, no link “Concursos para o CFN”, ou por meio do aplicativo “Adsumus Sempre”.

2.2.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente entre 8h do dia 19 de fevereiro e 23h59 do dia 10 de abril de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

2.2.3 - Acessada a página, os candidatos deverão digitar seus dados no formulário de inscrição e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 - O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

2.2.5 - As inscrições também poderão ser realizadas nos locais de inscrição listados no anexo A, no horário de 8h às 16h, nos dias úteis.

2.2.5.1 - Para efetuar a inscrição nos locais de inscrição, os candidatos deverão:

- a) fornecer os dados necessários para o preenchimento do formulário de inscrição;
- b) apresentar originais do documento oficial de identificação e do CPF; e
- c) receber o boleto bancário impresso para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.6 - Haverá Postos de Inscrição, também, nas localidades de Maratáizes-ES e Rio Novo-MG, no período de 24 a 26 de março de 2026.

2.2.7 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia 13 de abril de 2026, no horário bancário dos diversos Estados do País.

2.2.8 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item anterior não serão aceitas.

Parágrafo Único – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por cancelamento do concurso pelo CPesFN, em análise da conveniência da Administração Naval.

2.2.9 - Após efetuado o pagamento, os candidatos deverão guardar o respectivo comprovante para possível necessidade de futura comprovação de pagamento.

2.2.10 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos serão incluídos no cadastro de inscritos.

2.2.11 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, os candidatos deverão atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual os candidatos deverão verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade dos candidatos o correto preenchimento dos seus dados.

2.2.12 - Depois de efetuado o pagamento, os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição na página do CP na Internet, no menu “Concursos para o CFN”, ou providenciar nos OES, a partir do 10º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.2.12.1 - Nesta ocasião, os candidatos deverão imprimir ou solicitar em qualquer um dos OES listados no anexo A, o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento que, juntamente com o documento original de identificação dentro da validade, na forma definida no item 3.2, deverão ser mantidos em seu poder e apresentados nos locais de realização de todas as etapas do concurso e/ou recursos interpostos.

2.2.13 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não

comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no CP. Caso o pagamento esteja enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

2.2.14 - O CPesFN não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.15 - As inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas e o valor pago não será restituído.

2.2.16 - Em caso de desistência da realização do Concurso Público ou falta à realização da prova escrita, inclusive por eventual alteração da data da prova, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

2.2.17 - Encerrado o período de inscrições, é da inteira responsabilidade do candidato alterar/atualizar os dados cadastrais fornecidos, caso necessário, devendo, para isso, enviar e-mail para **cpesfn.concurso@marinha.mil.br** com a solicitação. Não poderão ser alterados os dados contendo número de CPF, data de nascimento, autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas (prevista na Lei nº 15.142/2025), Turma a que concorre e preferências de local para servir inicialmente após o curso.

2.2.18 - Caso haja necessidade de contatar o candidato e o CPesFN não puder fazê-lo em função de alteração de dado cadastral não informada pelo candidato, o mesmo será eliminado do concurso.

2.2.19 - Em caso de dúvidas sobre o procedimento descrito anteriormente, os candidatos deverão estabelecer contato com um dos OES listados no anexo A.

2.3 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1 - Em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; bem como para os candidatos doadores de medula óssea registrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3.2 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item anterior estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.3.3 - O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir, preencher, datar, assinar, digitalizar e enviar por e-mail para cpesfn.concurso@marinha.mil.br ou entregar pessoalmente no OES escolhido, no ato de inscrição, o requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, cujo modelo estará disponibilizado na página do CP na Internet, entre os dias 19 a 27 de fevereiro de 2026, contendo: nome completo; a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; data de nascimento; sexo; identidade (RG), data de emissão do RG, órgão emissor; CPF (candidato) e nome da mãe. O requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de recebimento em 27 de fevereiro de 2026, para o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Posto de Recrutamento do CFN –Avenida Brasil, 10.590 - Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.012-350.

2.3.4 - É de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.

2.3.5 - Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará na impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

2.3.6 - O candidato deverá anexar ao requerimento o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser obtido no site www.mds.gov.br/consultacidade. O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste concurso.

2.3.7 - No caso de doador de medula óssea, o candidato deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar pessoalmente no OES escolhido, o requerimento, cujo modelo estará disponibilizado na página do concurso, devendo ser anexada uma cópia autenticada ou simples (poderá ser autenticada por meio de cotejo, da

carteira de doador de medula óssea ou da declaração de doador emitida pelo respectivo hemocentro estadual).

2.3.8 - O CPesFN não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.

2.3.9 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.3.10 - O candidato que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com o item 2.2 deste Edital, não efetuando o pagamento da referida taxa, aguardando o deferimento do requerimento.

2.3.11 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 06 de março de 2026, na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.

2.3.12 - No caso do indeferimento do requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser enviado por e-mail ou apresentado no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

2.3.13 - O resultado do recurso administrativo será divulgado a partir de 10 de março de 2026, na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.

2.3.14 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de abril de 2026, de acordo com o item 2.2.4 deste Edital.

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 – O candidato deverá apresentar, em todas as etapas do CP, o comprovante de inscrição e documento de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

3.2 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), desde que possuam foto; Passaportes; Certificados de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteiras de Trabalho; e Carteiras Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto, que poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

3.3 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade (ex. crachá funcional); nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.5 - Por ocasião da realização do EE, bem como dos Eventos Complementares (EVC) do CP, o candidato que não apresentar um documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2, ficará impossibilitado de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do candidato.

3.6 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nas datas de realização do EE ou de quaisquer EVC, documento de identificação original, na forma definida no item 3.2 **por motivo de extravio, perda, roubo ou furto**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova ou respectivo EVC, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

3.7 - O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no item 3.2, com validade vencida e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar o EE e/ou quaisquer EVC desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

3.8 - Os candidatos submetidos à identificação especial, na data da realização do EE ou de quaisquer EVC do CP, terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar, no OES escolhido, documento oficial de identificação original, que, nessa ocasião, deverá ser confrontado com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará na eliminação do candidato do CP.

4 – DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público (CP) de admissão ao C-FSD-FN será realizado sob a supervisão do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), sendo constituído das seguintes etapas:

- a) Exame de Escolaridade (EE) único, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) Eventos Complementares (EVC), de caráter eliminatório – exceto o item VI, constituídos de:

I - Verificação de Dados Biográficos (VDB);

II - Inspeção de Saúde (IS);

III - Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i);

IV - Avaliação Psicológica (AP);

V - Verificação de Documentos (VD); e

VI - Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

4.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos Eventos do CP, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados que venham a ser feitas no Diário Oficial da União (DOU) e/ou na página do CP na Internet, www.marinha.mil.br/cgcfm, no menu “Concursos para o CFN”, no aplicativo “Adsumus Sempre”, ou presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção (OES), listados no anexo A. O CPesFN e os OES se desobrigam do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

4.3 - Será eliminado do CP o candidato que deixar de comparecer a qualquer um dos eventos programados ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo.

4.3.1 - Em caso de não comparecimento aos eventos programados, exceto o EE, o candidato poderá interpor requerimento, devidamente fundamentado, no prazo de dois dias úteis após a falta, expondo as razões que justificam sua ausência. O referido requerimento deverá ser protocolado em um dos OES, para apreciação pela Administração Naval, e seu resultado será divulgado na página oficial do CP, tempestivamente.

4.4 - As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização do EE e dos EVC serão custeadas pelo próprio candidato.

4.5 - Nos casos fortuitos, ainda que por motivo de força maior um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos, as despesas referidas no item anterior serão de responsabilidade do candidato.

4.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. O candidato que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Edital perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

4.7 - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

4.8 - Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, o CPesFN reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

5 - EXAME DE ESCOLARIDADE (EE) (eliminatório e classificatório)

5.1 - Será constituído de uma prova escrita objetiva, elaborada pelo CPesFN, composta por 50 questões de múltipla escolha, com 5 opções de resposta em cada questão, sendo 25 questões de Língua Portuguesa e 25 questões de Matemática, abrangendo assuntos previstos no programa do concurso, disponível no anexo C.

5.2 - Cada questão da prova escrita valerá 2 (dois) pontos.

5.3 - A prova valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que consistem na média aritmética das questões de Língua Portuguesa e Matemática. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) questões corretas na disciplina de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões corretas na disciplina de Matemática. Serão considerados eliminados do CP os candidatos que obtiverem menos de 10 (dez) questões corretas em qualquer uma das disciplinas de Matemática ou Língua Portuguesa.

5.4 - O EE será realizado às 10h (horário de Brasília) em data a ser definida e terá duração de três horas.

5.5 - Os candidatos realizarão o Exame de Escolaridade (EE) na cidade indicada por eles por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, em locais que poderão ser consultados nos Órgãos Executores da Seleção e na página do CP na Internet.

5.6 - Os candidatos deverão estar no local de realização do EE com a antecedência necessária, observando que os portões de acesso serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30 (horário de Brasília). Após o fechamento dos portões, o limite para se apresentar na sala ou setor para identificação será até às 9h.

5.7 - Serão considerados eliminados os candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

5.8 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização do EE portando lápis preto nº 02 (apenas para o rascunho), caneta esferográfica azul ou preta (fabricada em material transparente), borracha, prancheta, comprovante de inscrição e documento de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2.

5.9 - Não será permitido durante a realização das provas o uso de livros, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *smartphone*, *smartwatch*, relógios não analógicos, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 *player*, ipod, ipad, laptop, alarmes de qualquer espécie, qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer dispositivos eletrônicos que permitam troca de mensagens ou qualquer tipo de material que não esteja autorizado e já citado no item 5.8. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame, durante a realização da prova.

5.10 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no CP. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, será solicitado àqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Concurso, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinado e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.11 - A Comissão de Fiscalização poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

5.12 - A Comissão Fiscalizadora e a organização do certame não se responsabilizarão por quaisquer objetos deixados pelos candidatos, em razão de perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorram. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

5.13 - Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais aos candidatos. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura, número de inscrição e código da prova no Cartão-Resposta.

5.14 - Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento do Cartão-Resposta (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.15 - Não será distribuído outro Cartão-Resposta, portanto, o que for recebido não poderá ser amassado, molhado, rasgado, dobrado ou rasurado, sob pena de ser rejeitado pelo equipamento de leitura ótica. Caso isso ocorra, o candidato será eliminado do concurso.

5.16 - Iniciada a prova escrita, não haverá mais esclarecimentos. Os candidatos somente poderão deixar o seu

lugar, devidamente autorizados pelo Fiscal/Ajudante, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhados por militar designado para esse fim:

- a) atendimento médico por pessoal designado pela MB;
- b) fazer uso de banheiro; e
- c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

5.17 - Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

5.18 - O tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de provas é de 30 (trinta) minutos, sob pena de eliminação caso queira se ausentar antes desse tempo.

5.19 - Os candidatos militares deverão realizar a prova, preferencialmente, em trajes civis.

5.20 - Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Prova e o Cartão-Resposta ao fiscal. No ato da entrega da Prova Escrita Objetiva e do Cartão-Resposta, o candidato deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a respectiva entrega. **O candidato que não rubricar a lista atestando a entrega da Prova e Cartão-Resposta será eliminado do certame.**

5.21 - Será autorizado ao candidato levar a prova a partir de (30) trinta minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização do EE, ou seja, às 12h30 (horário de Brasília/DF). Ressalta-se que o caderno de prova levado pelo candidato é de preenchimento facultativo, e não será válido para fins de recurso ou avaliação. Para o candidato que terminar a prova antes do tempo supracitado, será disponibilizada, na última folha da prova, uma filipeta para marcação do gabarito, a ser destacada no momento de saída do recinto de prova, para posterior conferência.

5.22 - Visando manter a lisura do concurso, os 3 (três) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de aplicação de provas ao mesmo tempo.

5.23 - Será eliminado sumariamente do CP e a sua prova não será levada em consideração o candidato que:

- a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo fiscal;
- b) der ou receber qualquer tipo de auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) desrespeitar qualquer prescrição divulgada pelos fiscais do concurso e/ou constantes das instruções divulgadas para os candidatos no caderno de provas, por ocasião da realização do EE;
- e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- g) ausentar-se da sala/setor de provas com o Caderno de Provas ou Cartão-Resposta;
- h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, os candidatos poderão vir a ser autuados na forma da Lei;
- i) cometer ato grave de indisciplina;
- j) não assinar a folha de presença ou o Cartão-Resposta;
- k) não preencher o código da prova no Cartão-Resposta;
- l) não depositar na urna o Cartão-Resposta; e
- m) quando, após o EE, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.

5.24 - Poderá haver revista pessoal a qualquer momento após os candidatos adentrarem o local de prova, incluindo a entrada nos banheiros.

5.25 - O acesso aos locais de aplicação da prova será permitido somente aos candidatos aptos a sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes, exceto o que se aplicar ao subitem 14.7.3.

5.26 - Os candidatos eliminados na forma dos itens 5.3 e 5.23 deste Edital não terão classificação alguma no CP.

5.27 - Caberá Recurso Administrativo contra:

- a) questões da prova escrita objetiva; e
- b) erros ou omissões no gabarito da prova escrita objetiva.

5.28 - Os candidatos que desejarem interpor recurso administrativo disporão de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito. As provas estarão à disposição dos candidatos no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição, para que sejam consultadas, a fim de que possam subsidiar

os recursos.

5.29 - Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão:

- a) preencher, em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, o modelo disponível no anexo E, devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, contendo todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;
- b) apresentar argumentação lógica e consistente, indicando o número da questão marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito, e a sua finalidade;
- c) elaborar um recurso para cada questão; e
- d) entregar no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição, observando o prazo estabelecido no item 5.28 deste Edital.

5.30 - Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou enviado pelos Correios diretamente ao CPesFN. Também não será aceito o recurso interposto fora do prazo.

5.31 - Recursos em desacordo com estas instruções serão indeferidos.

5.32 - O resultado dos recursos contra questões da prova escrita objetiva, erros e/ou omissões no gabarito, será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito, em caráter irreversível na esfera administrativa, no resultado do EE, disponibilizado na página do CP na Internet.

5.33 - Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.34 - O resultado do EE será divulgado na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição, ocasião em que serão informados os locais onde os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer para a realização das demais etapas.

6 - EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)

6.1 - Serão convocados para a realização dos eventos complementares listados na alínea b do item 4.1, os candidatos aprovados no EE, ou seja, os candidatos que, concomitantemente, obtenham número de acertos igual ou superior a 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, em até seis vezes o número de vagas previsto, obedecendo os critérios estabelecidos no item 6.3.

6.2 - Considerando a opção pela concorrência às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas (prevista na Lei nº 15.142/2025), e as opções de Turma e de local onde desejam servir após o Curso de Formação escolhidas no momento da inscrição, os candidatos aprovados no concurso serão classificados por ordem decrescente de suas pontuações obtidas no EE (Língua Portuguesa e Matemática).

6.3 - Em caso de empate entre os convocados na forma do item 6.1, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: inicialmente, a maior nota em Matemática e, persistindo o empate, a maior idade prevalecerá.

6.4 - Caso a quantidade de candidatos aprovados não seja igual ou superior ao sêxtuplo do número de vagas, a critério do CPesFN, os percentuais de acertos das provas poderão ser alterados.

6.5 - Cada Turma cumprirá um Calendário de Eventos específico, que poderá ser consultado na página do CP na Internet ou presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção. A convocação de cada turma, bem como seu Calendário de Eventos, será divulgada na página do CP na Internet, e poderá ser consultada presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção (OES).

6.6 - Os EVC deverão ser cumpridos no dia e horário estipulados, dentro do período definido no Calendário de Eventos da Turma correspondente, na forma do item anterior.

6.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos comparecerem, nos dias e horários estipulados na convocação, para a realização dos EVC.

6.8 - Os candidatos convocados para os EVC devem consultar a página do CP na Internet ou os OES, ao longo do período destinado aos respectivos EVC, para manterem-se atualizados quanto a eventual alteração de data, horário ou local de realização dos EVC.

6.9 - Os candidatos deverão estar no local previsto para a realização de cada EVC, com 15 minutos de antecedência ao horário agendado, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação, original, com fotografia na qual possa ser reconhecido e assinatura, na forma definida no item 3.2.

7 – VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) (eliminatória)

7.1 - A Verificação de Dados Biográficos (VDB) terá como propósito verificar se o candidato preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, em conformidade com o previsto no art. 11

da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consulta às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos, visando aferir o seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos aos ocupantes de cargo público da carreira militar.

7.2 - Durante todo o processo do CP, o candidato poderá vir a ser eliminado se deixar de atender ao disposto no item 7.1.

7.3 - O resultado da VDB será divulgado na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.

7.4 - No caso de eliminação por ocasião da VDB, o candidato poderá interpor Recurso Administrativo, preenchendo o modelo do anexo I.

7.5 - O recurso contra a eliminação na VDB deverá:

a) apresentar defesa com argumentação lógica e consistente, anexando os documentos pertinentes, quando julgar necessário; e

b) ser entregue no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da verificação.

7.6 - O resultado do recurso da VDB será encaminhado, via carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), diretamente ao candidato.

8 – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) (eliminatória)

8.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica para a seleção inicial que visa verificar se os candidatos preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para a Carreira Militar na MB. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

8.2 - A IS será realizada nas áreas dos OES, que correspondem aos Comandos dos Distritos Navais, de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no anexo B, no período previsto no Calendário de Eventos, conforme a programação elaborada e informada pelos OES (data, horário e local de realização).

8.2.1 - Independente da data para a qual o candidato esteja agendado, deverá ficar à disposição da Junta de Saúde (JS), durante todo o período previsto para a realização da IS.

8.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para a IS, com 15 minutos de antecedência, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta e **originais de todos os exames complementares** determinados no anexo B. Os candidatos do sexo masculino deverão portar **calção de banho** e as do sexo feminino, **biquíni**.

8.3.1 - Nessa oportunidade, os candidatos deverão entregar integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, preenchida, datada e assinada, conforme modelo que será disponibilizado na página do CP na Internet. **Salienta-se que na ocasião do comparecimento para IS, o candidato não necessita estar em jejum.**

8.4 - No dia anterior à IS, não deverá haver uso de fones de ouvido ou exposição a ambientes com níveis elevados de ruído, devendo, preferencialmente, ser realizado **repouso auditivo de 14 horas**.

8.5 - **Os candidatos deverão apresentar no dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item III do anexo B, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. O candidato que no referido dia não comparecer com todos os exames solicitados deverá apresentar requerimento, no primeiro dia útil subsequente, solicitando uma nova data para concluir a IS.**

8.5.1 - A JS poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário.

8.6 - A Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

8.7 - Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso, por meio de requerimento apresentado nos OES, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da reprovação, mediante:

a) requerimento (modelo do anexo J); e

b) “Termo de Conhecimento de Recurso de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso”, recebido no resultado da Inspeção de Saúde.

8.7.1 - O requerimento deverá ter anexada cópia do “Termo de Conhecimento de Recurso de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso”, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente. No ato de entrega do requerimento, o candidato deve estar de posse também do original do documento de identificação, cuja cópia será anexada.

8.7.2 - Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer na data agendada para nova inspeção, munidos do requerimento, já deferido, do “Termo de Conhecimento de Recurso de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso” original e de documento original de identificação. Aqueles que não comparecerem na data e horário agendados serão considerados desistentes e eliminados do concurso.

Parágrafo Único – A Junta Superior Distrital (JSD) constitui a última instância para recursos.

8.8 - Aos militares da ativa das Forças Armadas, assim como aos candidatos oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no Serviço Ativo da Marinha (SAM), previstas no anexo B.

8.9 - Além das condições incapacitantes que serão rigorosamente observadas durante as IS, poderão ser detectadas outras causas que conduzam à inaptidão, precoce ou remota, durante a carreira naval.

8.10 - Os candidatos que forem julgados aptos na IS, mas que, porventura, posteriormente recebam uma recomendação médica de não realizar o Teste de Aptidão Física de Ingresso, por qualquer motivo, serão considerados eliminados do concurso.

8.11 - Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O candidato que não comparecer à Junta de Saúde na data marcada para a IS, bem como na divulgação do resultado de sua IS, ou, em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e sua IS não será apreciada, por falta de comparecimento.

8.12 - O surgimento de qualquer fato médico pericial relativo a desordens de saúde, que comprometam as atividades curriculares previstas, por ocasião da apresentação para o Curso de Formação (CF), durante o Período de Adaptação ou, posteriormente a este, implicará solicitação de IS com a devida finalidade, pela OM que tomou conhecimento do fato, devendo ser obedecidos os trâmites de solicitação para cada tipo de IS, de acordo com as normas vigentes, podendo o candidato/aluno ser eliminado a qualquer tempo.

8.13 - Para os candidatos considerados “Inaptos” nas Inspeções de Saúde para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

8.14 - A confirmação de gestação, em qualquer etapa do processo pericial, implicará o cancelamento imediato da IS, sem emissão de laudo, impossibilitando a referida candidata de realizar o TAF-i. A candidata será reapresentada para a realização de todos os Eventos Complementares no ano seguinte se, à época do resultado final do concurso do qual ela participou, estiver classificada dentro do número de vagas previstas, bem como ainda cumpra os demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Marinha, no momento da matrícula no curso de formação.

8.15 - A candidata com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF-i. Será resguardado seu direito de adiamento desse EVC, desde que respeitados os demais requisitos que permitem o ingresso nas carreiras da Marinha, no momento da matrícula no curso de formação. Tal candidata será reapresentada para a realização de todos os EVC no ano seguinte, mediante requerimento, se à época do Resultado Final (RF) do CP do qual participou, tenha sido classificada dentro do número de vagas previstas.

8.15.1 - Para requerer o adiamento do TAF-i, a candidata lactante deverá preencher o modelo constante do anexo Q deste Edital e entregar, no OES escolhido, dentro do período determinado para realização do TAF-i, anexando cópia da certidão de nascimento de seu filho.

8.16 - A candidata reapresentada para nova IS, no ano seguinte, em decorrência do disposto no item 8.14 ou 8.15, e sendo nesta e no TAF-i aprovada, bem como nas demais Etapas, terá garantida uma vaga, além das vagas previstas no CP daquele ano.

8.17 - A candidata que se seguir na classificação ocupará o lugar da candidata enquadrada nos itens 8.14 e 8.15 de modo que todas as vagas previstas sejam preenchidas.

9 – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) (eliminatório)

9.1 - O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do candidato preenche os padrões físicos exigidos para a carreira da MB.

9.2 - Será constituído das seguintes provas, com os respectivos índices mínimos para aprovação:

a) natação – nadar 50 (cinquenta) metros, em até 1min30s (um minuto e trinta segundos) para os candidatos do sexo masculino e em até 2min20s (dois minutos e vinte segundos), para as candidatas do sexo feminino, sem parar, sem apoiar nas bordas, raia ou no fundo da piscina, ou utilizar qualquer recurso de ajuda. Deverá ser utilizado o nado livre (sendo caracterizado por um dos quatro estilos: Crawl, Costa, Peito ou Borboleta), não será permitida a prática denominada "cachorrinho";

b) corrida – correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 18m30s (dezoito minutos e trinta segundos) para

os candidatos do sexo masculino e em até 20m30s (vinte minutos e trinta segundos) para as candidatas do sexo feminino;

c) flexão na barra – três (03) repetições para o sexo masculino (supinação ou pronação), contadas entre a distensão total dos braços e sua flexão até que o queixo ultrapasse a barra. Para alcançar a barra o candidato poderá utilizar qualquer meio, todavia, o impulso não deve ser empregado para contar a primeira flexão na barra;

d) isometria na barra – Permanecer em suspensão na barra fixa com os cotovelos flexionados pelo tempo mínimo de 30s (trinta segundos) para candidatas do sexo feminino. A candidata deverá assumir a posição inicial com a pegada na barra, podendo utilizar a empunhadura em pronação ou supinação, com a abertura das mãos correspondente à distância biacromial (largura dos ombros). A candidata deverá flexionar os cotovelos e ultrapassar o queixo do limite superior da barra, de forma que a barra fique posicionada entre a linha das axilas e ombros, permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, joelho em extensão ou flexão e pés fora do solo ou de qualquer aparato. Para iniciar o teste será permitido o uso de um aparato que lhe permita alcançar a posição inicial. Na falta do aparato, poderá ser auxiliada por outro candidato ou membros da Banca Examinadora. O início será através do comando “atenção já”, neste momento a candidata deverá ficar totalmente suspensa na barra com os cotovelos flexionados e queixo acima do nível da barra sem auxílio. O teste será encerrado quando a candidata perder a contração isométrica e o queixo não mais ficar acima do nível da barra. Será contabilizado o tempo em que a candidata permanecer em suspensão com os cotovelos flexionados e na posição inicial correta. Não será permitido o apoio do queixo na barra ou que fique em nível inferior à barra. Caso ocorram algumas das situações descritas, a contagem será interrompida e o tempo de permanência em isometria do início da prova até a interrupção será computado.

e) flexão no solo – 12 (doze) repetições para os candidatos do sexo masculino, que não poderão ser realizadas com os joelhos apoiados no solo, e 10 (dez) repetições para as candidatas do sexo feminino, que poderão ser realizadas com os joelhos apoiados no solo. Os candidatos deverão se posicionar sobre o solo, de frente, apoiando o tronco e as mãos, ficando estas ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos. A execução consistirá em abaixar o tronco flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente os braços e erguendo o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será contada uma repetição completa; e

f) abdominal – 30 (trinta) repetições para os candidatos do sexo masculino e 26 (vinte e seis) repetições para as candidatas do sexo feminino (modo remador) - O candidato se posicionará, inicialmente, em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e os braços estendidos acima da cabeça, tocando o solo. Ao executar cada repetição, o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e o quadril, apoiando a planta dos pés no solo e lançando os braços à frente, de modo que os cotovelos alcancem a linha dos joelhos. Será contado o número de repetições em 1 minuto.

9.3 - A data, horário e local de realização do TAF-i serão informados aos candidatos pelo Órgão Executor da Seleção.

9.4 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização do TAF-i no horário determinado pelo Órgão Executor da Seleção, portando calção de natação (sexo masculino), maiô e touca de natação (sexo feminino), toalha de banho, camiseta, top e bermuda ou short para prática de exercícios físicos (sexo feminino), calção para corrida e tênis.

Parágrafo Único – O aquecimento e a preparação para o TAF-i são de responsabilidade do candidato.

9.5 - Os candidatos somente realizarão o TAF-i mediante apresentação de Atestado Médico, nos moldes do modelo constante no anexo R, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que os candidatos encontram-se aptos para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas, e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para avaliação da conformidade.

9.6 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF-i, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, os candidatos que apresentem qualquer condição de risco à própria saúde.

9.7 - Serão considerados aprovados no TAF-i os candidatos que atingirem, em todas as provas, os índices mínimos descritos no item 9.2 deste Edital.

9.8 - A aplicação dar-se-á em 03 (três) dias não consecutivos.

9.9 - Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação. Caso seja reprovado nesta última tentativa, não caberá recurso.

9.10 - O resultado do TAF-i será informado ao candidato pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que cada candidato deverá assinar a folha que contém os resultados por ele obtidos.

10 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) (eliminatória)

10.1 - A Avaliação Psicológica (AP) em concursos públicos e seleções de natureza pública consiste em uma seleção profissional com a finalidade de identificar requisitos psicológicos do candidato compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no cargo pretendido e não tem como finalidade realizar psicodiagnóstico com objetivo de identificar psicopatologias.

10.2 - A AP tem como propósito avaliar os candidatos mediante o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com o perfil profissional do cargo/função pretendido, bem como a adaptação à vida militar-naval e à carreira militar.

10.3 - A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 31/2022 e nº 8/2025. Todos os testes utilizados na AP são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.4 - A AP avaliará os seguintes requisitos:

a) Intelectivo – destinado à verificação das aptidões gerais e/ou específicas dos candidatos em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: rapidez, memória e inteligência;

b) De Personalidade – destinado à verificação das características de personalidade e motivacionais do candidato em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: adaptabilidade, aceitação de hierarquia, cooperação, disciplina, controle emocional, capacidade de trabalhar em equipe, responsabilidade, iniciativa e motivação; e

c) Aspectos considerados impeditivos – presença de indicadores, nos testes e técnicas de avaliação, que representem prejuízos relevantes nos requisitos de controle emocional, aceitação de hierarquia e disciplina.

10.5 - A data, horário e local de realização da AP serão informados pelo Órgão Executor da Seleção escolhido pelo candidato.

10.6 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização da AP portando duas canetas esferográficas (azul ou preta), uma prancheta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação, original, com fotografia, na forma definida no item 3.2.

10.7 - Será divulgado, na página do CP na Internet, o resultado preliminar da AP contendo a relação dos candidatos considerados aptos (A).

10.8 - Caso o candidato não se encontre na relação do resultado preliminar, por ter sido considerado Inapto (I), poderá requerer uma Entrevista Devolutiva (ED) e/ou Recurso Administrativo. No caso de ED, os requerimentos poderão ser encaminhados aos OES, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP. No caso de recurso, em até 2 (dois) dias úteis, findo o prazo para requerer a realização da ED.

10.9 - A ED visa tão somente prestar esclarecimentos técnicos ao candidato, não afetando o resultado obtido nem servindo como fonte de informações complementares a qualquer outro órgão.

Parágrafo Único – A ED será realizada na cidade do Rio de Janeiro em local, data e horário específicos a serem agendados pelo CPesFN. As despesas com transporte e hospedagem serão custeadas pelo candidato.

10.10 - O requerimento de solicitação da ED e/ou a interposição de Recurso Administrativo poderão ser realizados mediante o preenchimento do modelo do anexo K, a ser entregue no Órgão Executor da Seleção, conforme o disposto no item 10.8.

10.11 - O candidato inapto na AP poderá optar por não realizar a ED, e ainda assim, requerer diretamente o Recurso Administrativo, em até 4 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP. Nesse caso, tal informação deverá constar na solicitação do recurso.

10.12 - No caso de Recurso Administrativo, será designada uma Comissão composta por Psicólogos que não participaram da AP que terá por atribuição reavaliar o material do candidato, não consistindo em uma outra aplicação das técnicas realizadas ou correspondentes.

10.13 - O resultado definitivo dos candidatos aptos na AP será divulgado na página do CP na Internet.

10.14 - O candidato que obtiver o resultado Inapto (I) na AP, em caráter definitivo, será eliminado.

10.15 - Após o resultado do recurso, não caberão recursos adicionais.

11 - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) (eliminatória)

11.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos, os candidatos deverão entregar cópia autenticada ou simples dos documentos, estas acompanhadas dos originais, sendo um documento por folha, em preto e branco, no OES escolhido. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao candidato.

11.2 - Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - b) Certificado de Alistamento Militar, devidamente anotado (Art. 163 do Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação devidamente anotado, com um dos motivos constantes do Art. 166, § 3º (exceto itens 4, 5 e 6) do RLSM ou ainda, Certificado de Reservista ou, se militar da ativa, Declaração da Unidade informando a condição de militar e a data de incorporação no serviço militar, somente para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e/ou que completem 18 anos;
 - c) Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente, de estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido. Se portador de documentação escolar expedida por instituições estrangeiras, deverá apresentar Declaração de Equivalência ao Ensino Médio, emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação;
 - d) Histórico-escolar;
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço www.tse.jus.br, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos, para candidatos maiores de 18 anos;
 - f) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);
 - g) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região que reside o candidato);
 - h) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o candidato). No caso dos candidatos do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP), deverão acessar o link (<http://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>) e imprimir a referida Certidão.
 - i) Declaração de bons antecedentes, de acordo com o modelo do anexo E;
 - j) Declaração de bons antecedentes militares, se militar das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, no serviço ativo, conforme modelo constante no anexo G.
 - k) CPF;
 - l) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, na situação cadastral “REGULAR”, disponível no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
 - m) Carteira de Identidade civil ou militar, ou CNH, dentro do prazo de validade;
 - n) Carteira de Trabalho (se possuir);
 - o) Cartão ou extrato com o número de inscrição no PIS/PASEP (para aqueles com registro em Carteira de Trabalho);
 - p) Caso o candidato seja filho (a) ou dependente de militar ou funcionário civil da MB, deverá entregar uma cópia do contracheque do pai ou responsável ou cópia do cartão de identidade expedido pelo Serviço de Identificação da Marinha, a fim de que seja aproveitado, em caso de aprovação e classificação, o Número de Identidade Pessoal (NIP);
 - q) Autorização para inscrição, se militar do Exército Brasileiro, da Força Aérea Brasileira, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, conforme modelo constante do anexo L; e
 - r) Comunicação Padronizada ao Comandante/Diretor da OM, se militar da Marinha do Brasil.
- 11.3 - Os documentos constantes nas alíneas c e d do item anterior poderão ser apresentados até a data de incorporação no Curso de Formação, devendo os candidatos, que não estejam com tais documentos disponíveis, preencherem o modelo constante no anexo M.
- 11.3.1 - O candidato menor de 18 anos, impossibilitado de imprimir os documentos constantes das alíneas b, e, f, g e h do item anterior, deverá também preencher e entregar, no ato da Verificação de Documentos (VD), uma declaração constante do anexo H.

- 11.4 - Por ocasião da VD, será verificado se o candidato preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.2.
- 11.5 - Os candidatos, no ato da entrega dos documentos, assinarão a Declaração de Veracidade Documental, de acordo com o modelo do anexo N.
- 11.6 - As cópias dos documentos serão conferidas com os originais e retidas no Órgão Executor da Seleção e os originais, imediatamente, devolvidos aos candidatos.
- 11.7 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.
- 11.8 - Os candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no item 11.2 deste Edital ou apresentá-los com irregularidades, ou qualquer rasura, serão eliminados do CP ou do Curso de Formação.
- 11.9 - A apresentação de declaração e/ou documentos falsos implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 11.10 - O período, data e horário de entrega da documentação serão informados no Calendário de Eventos, disponível na página do CP na Internet, e poderão ser consultados presencialmente nos OES.
- 11.11 - Não serão recebidos documentos fora do período estipulado no Edital.
- 11.12 - A documentação entregue pelo candidato será avaliada por uma Comissão de Verificação de Documentos (CVD) a ser designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o candidato nessa etapa.
- 11.13 - O resultado preliminar da VD será divulgado na página do CP na Internet, e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.
- 11.14 - Os candidatos que forem considerados inaptos pela CVD terão a oportunidade de tomar ciência do motivo de sua inaptidão durante os 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, devendo para tal comparecer ao respectivo OES.
- 11.14.1 - Entre o terceiro e quarto dias úteis, após a divulgação do resultado da VD, os candidatos terão a oportunidade de sanar as discrepâncias observadas pela CVD. Após a devida análise do recurso (anexo O), será divulgado o resultado definitivo da VD.
- 11.14.2 - O resultado do recurso será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do resultado preliminar, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por ocasião da divulgação do resultado definitivo da VD, que será disponibilizado na página do CP na Internet, e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.
- 11.15 - As cópias dos documentos dos candidatos não indicados para a matrícula no C-FSD-FN estarão à disposição dos mesmos nos Órgãos Executores da Seleção onde foram entregues, por um período de dez dias, a contar da data do início do Curso de Formação, após o que serão incineradas.
- 11.16 - Nenhuma documentação de candidatos matriculados no CF poderá ser retirada ou devolvida, a não ser por motivo de desligamento.

12 - DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO:

12.1 - PESSOAS NEGRAS

- 12.1.1 - As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pretas ou pardas e forem aprovadas no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais Turma I e II/2027 serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm nas datas prováveis dispostas no Calendário de Eventos. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.
- 12.1.2 - Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.
- 12.1.3 - As pessoas candidatas realizarão o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração nas cidades onde optaram por realizar as provas.
- 12.1.4 - Será considerada preta ou parda a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão prevista no subitem 12.1.6.
- 12.1.5 - A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.

- 12.1.6 - A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 12.1.7 - Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sem a divulgação de seus nomes.
- 12.1.8 - A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.
- 12.1.9 - Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 12.1.10 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos.
- 12.1.11 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais Turma I e II/2027.
- 12.1.12 - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão.
- 12.1.13 - A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais Turma I e II/2027 pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.
- 12.1.14 - Durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata terá seus dados biométricos coletados e será submetida a exame grafológico.
- 12.1.15 - A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
- 12.1.16 - As deliberações da comissão terão validade apenas para este Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais.
- 12.1.17 - É vedado à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.
- 12.1.18 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.1.19 - A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como preta ou parda, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a recusa em ser filmada, em coletar os dados biométricos e/ou em fazer o exame grafológico acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.
- 12.1.20 - A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no Concurso Público ao C-FSD-FN Turma I e II/2027 e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

12.1.21 - As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais.

12.1.22 - As pessoas candidatas aprovadas para as vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas serão classificadas, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

12.1.23 - As pessoas candidatas inscritas como pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

12.1.24 - Em caso de desistência de pessoa candidata preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata preta ou parda classificada.

12.1.25 - Na hipótese de não haver pessoas candidatas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

12.1.26 - A classificação da pessoa candidata preta ou parda obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.

12.1.27 - A nomeação das pessoas candidatas pretas ou pardas aprovadas e classificadas no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

12.1.28 - A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.1.29 - A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais pelo endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

12.1.30 - Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

12.1.31 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

12.1.32 - Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

12.1.33 - A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de preta ou parda, sendo soberana em suas decisões.

12.1.34 - O não enquadramento da pessoa candidata como preta ou parda, pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

12.1.35 - As avaliações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como preta ou parda terão validade apenas para este Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais.

12.2 - PESSOAS INDÍGENAS

12.2.1 - As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovadas no Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.2.2 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

documentos expedidos por escolas indígenas; documentos

expedidos por órgãos de saúde indígena;

documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

documentos expedidos por órgão de assistência social;

documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

documentos de natureza previdenciária.

12.2.3 - Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 12.2.4.

12.2.4 - A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

12.2.5 - Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sem a divulgação de seus nomes.

12.2.6 - As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

12.2.7 - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais, não servindo para outras finalidades.

12.2.8 - O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2.9 - O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme o cronograma constante no Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.2.10 - Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais pelo endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

12.2.11 - A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

12.2.12 - As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

12.2.13 - O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme cronograma constante no Calendário de Eventos, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

12.2.14 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

12.2.15 - Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

12.3 - PESSOAS QUILOMBOLAS

12.3.1 - As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

12.3.2 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

12.3.3 - Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 12.3.4.

12.3.4 - A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

12.3.5 - Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sem a divulgação de seus nomes.

12.3.6 - As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

12.3.7 - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais, não servindo para outras finalidades.

12.3.8 - O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.3.9 - O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme o cronograma constante no Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.3.10 - Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais pelo endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

12.3.11 - A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

12.3.12 - As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

12.3.13 - O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme cronograma constante no Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.3.14 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

12.3.15 - Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

13 – RESULTADO FINAL (RF)

13.1 - Após a realização de todos os EVC, será divulgado o Resultado Final (RF) do CP, na página do mesmo na Internet e estará disponível nos OES listadas no anexo A. No caso de candidatos autodeclarados, a publicação seguirá os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

13.2 - O resultado constará da relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previsto, atendendo ao contido nos subitens 1.1 e 1.2 (candidatos titulares e candidatos reservas), aplicando-se, em caso de empate em qualquer posição, os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo descrita:

a) maior número de acertos nas questões de Matemática; e

b) maior idade.

13.3 - O candidato aprovado em todos os EVC, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado candidato reserva para a localidade onde escolheu servir inicialmente. Uma vez que as vagas para a localidade escolhida tenham sido ocupadas, o candidato reserva para esta localidade será direcionado para fila única, contemplando outras localidades aonde ainda existam vagas remanescentes, nos termos do item 1.1.3 e seus subitens.

13.4 - A listagem de candidatos reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas que passem a estar disponíveis, em face do disposto no item II, alínea e.

13.4.1 - No caso de candidato autodeclarado será chamado o candidato reserva autodeclarado posteriormente classificado, conforme previsto na Lei nº 15.142/2025.

13.5 - Em conformidade com o disposto no item 1.2.10, na hipótese de não haver o número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

13.6 - Em caso de convocação de candidato não autodeclarado, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da média do RF, considerando os critérios de desempate previstos no item 13.2.

13.7 - Os candidatos reservas deverão acessar a página do CP na Internet, durante todo o Período de Adaptação do C-FSD-FN, especificado no Calendário de Eventos, a fim de tomar conhecimento de uma possível

convocação de candidatos reservas para substituição de candidatos titulares.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Ressalta-se que o Exame de Escolaridade (EE) tem caráter eliminatório e classificatório; a Verificação de Dados Biográficos (VDB), a Inspeção de Saúde (IS), o Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i), a Avaliação Psicológica (AP) e a Verificação de Documentos (VD) têm caráter eliminatório.

14.2 - As etapas mencionadas anteriormente poderão ocorrer simultaneamente, exceto o EE.

14.3 - O candidato que for eliminado em uma das etapas, na qual não caiba mais recurso, não deverá cumprir a etapa subsequente, por estar eliminado do concurso.

14.4 - Também será sumariamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) por ocasião da realização de qualquer etapa não apresentar documento de identificação original, com fotografia na qual possa ser reconhecido e assinatura, na forma definida pelo item 3.2;
- b) utilizar-se de fraude ou meios ilícitos para a realização de qualquer etapa do concurso;
- c) cometer ato de indisciplina ou desrespeitar fiscal ou qualquer militar que esteja em serviço na realização do concurso, em qualquer etapa;
- d) deixar de assinar a folha de presença em qualquer etapa;
- e) durante qualquer etapa do concurso solicitar, por escrito, desistência, de acordo com o anexo D;
- f) em qualquer etapa do concurso, for constatado que não tenha cumprido qualquer norma ou item deste Edital, especialmente quanto aos requisitos para a inscrição e documentação para realização do concurso, conforme previsto no Regulamento da Lei do Serviço Militar – Decreto Nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966, Tít. VII, Cap. XXII, Art. 139, Parágrafo 2º; e
- g) for flagrado portando/utilizando-se de telefones celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos, ou quaisquer objetos mencionados no item 5.9.

14.5 - Não será autorizado o ingresso em qualquer Organização Militar, para cumprimento das etapas, de candidatos trajando short ou bermuda, top “cropped” ou blusa que deixe a barriga à mostra, camiseta sem manga e/ou chinelo de dedo.

14.6 - Não será autorizada a entrada nos locais de realização do EE ou de qualquer outra etapa, candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

14.6.1 - Caso seja observado, durante a realização do EE, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do concurso.

14.7 - O acesso aos locais de aplicação do Exame de Escolaridade e das demais etapas será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes, exceto ao previsto no item 14.7.3.

14.7.1 - Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata lactante terá assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização do Exame de Escolaridade (EE).

14.7.2 - A candidata lactante deverá preencher o modelo constante do anexo I e entregar, no OES escolhido, até 45 dias antes do EE, ocasião em que a candidata manifestará seu interesse em exercer este direito, e deverá apresentar a certidão de nascimento de seu filho por ocasião da identificação no local de realização do Exame de Escolaridade.

14.7.3 - A candidata deverá indicar no Requerimento uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança no dia da prova escrita, durante o período que for necessário.

14.7.4 - No dia da realização do EE, a candidata lactante deverá se dirigir até a Supervisão local do concurso para que seja indicado o local reservado onde a pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, permanecerá aguardando a candidata, sempre sob a supervisão de um Fiscal. Ressalta-se que, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, permanecendo com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

14.7.5 - Não haverá apoio algum destinado à acompanhante de candidata lactante. Ao acompanhante previamente autorizado pela Coordenação do Concurso, não será permitida, durante a realização do certame, a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, smartphone, smartwatch, walkman, aparelhos rádio transmissores, palmtops,

paggers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 player, ipod, ipad, laptop, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer dispositivos eletrônicos que permitam troca de mensagens.

14.7.6 - A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

14.7.7 - Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma Fiscal. Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata lactante, o lactente e uma Fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

14.7.8 - Conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, será assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova, em igual período.

14.8 - Os candidatos de ambos os sexos, reservas da Turma I/2027, não contemplados pelo disposto no item 1.1.3, ou seja, não convocados para servir em outras localidades diferentes do local escolhido para servir inicialmente, e não matriculados, concorrerão à Turma II/2027, dentro do número de vagas estabelecido para cada localidade, desde que preencham os requisitos para matrícula elencados no item 2.1.2 deste Edital, à época.

14.8.1 - Os candidatos enquadrados no item anterior serão reclassificados na Turma II/2027 por ordem decrescente de pontuações obtidas no EE (Língua Portuguesa e Matemática), considerando a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas (prevista na Lei nº 15.142/2025) e o local escolhido para servir inicialmente após o curso, realizados no momento da inscrição.

14.8.2 - Os candidatos reservas da Turma I/2027 que tenham sido convocados para servir inicialmente em localidade diversa da escolhida no momento de inscrição, em observância ao item 1.1.3 e seus subitens, e tenham manifestado desistência, ou não tenham se apresentado ao Órgão de Formação serão eliminados do CP, em conformidade com o disposto nas alíneas a e b do item 1.1.3.3.

14.9 - As despesas com transporte, alimentação e estadia, dos locais onde foram selecionados até a apresentação no Órgão de Formação, onde fará o Curso de Formação, serão custeadas pelo próprio candidato.

14.10 - Os candidatos, aprovados e convocados, que deixarem de se apresentar ao Órgão de Formação para o qual foram designados, na data determinada, serão eliminados do concurso, de acordo com o disposto na alínea e do item II deste Edital.

14.11 - Caso o aluno, voluntariamente, manifeste interesse em abandonar o Curso de Formação, as despesas para seu retorno ao local de origem correrão por sua conta, sem qualquer ônus para MB. Parágrafo Único - Por ocasião do embarque com destino ao Órgão de Formação, o candidato deverá declarar, por escrito, estar ciente do estabelecido neste item.

14.12 - Para a apresentação no Órgão de Formação, os candidatos do sexo masculino deverão aparar o cabelo no corte “máquina 2”.

14.13 - Durante o Curso de Formação será disponibilizada a lavagem de roupas de cama e cortes de cabelo, os quais serão indenizados pelo candidato por ocasião do seu primeiro pagamento, assim como as apostilas utilizadas durante o curso, as quais serão de propriedade dos candidatos.

14.14 - O candidato, militar ou servidor público, deverá entregar no Órgão de Formação (CIAMPA ou CIAB), no início do Período de Adaptação, documento que comprove a solicitação de exoneração do Serviço Público ou de licenciamento ou desligamento da respectiva Força Singular ou Auxiliar.

14.15 - O candidato, militar de outras Forças ou de Forças Auxiliares, será incorporado como Praça Especial e matriculado na graduação de Aprendiz-Fuzileiro Naval, independentemente de sua graduação anterior, cabendo à sua Força de origem licenciá-lo e desligá-lo.

14.16 - O candidato, prestando o Serviço Militar Inicial ou o Serviço Militar Voluntário, na Marinha do Brasil, será dispensado do serviço pelo Titular da OM pelo prazo necessário para que possa se apresentar na data determinada, e deverá fazê-lo fardado. O deslocamento deverá ser realizado de acordo com o item 14.9 deste edital, não havendo que se falar em movimentação, já que não há, nesse caso, interesse da Força.

14.17 - O candidato, militar de carreira da MB, será movimentado pela DPM/CPesFN e licenciado *ex officio*, com efeitos na data de sua matrícula no Órgão de Formação e será matriculado com a graduação de Aprendiz-Fuzileiro Naval, independentemente de sua graduação anterior.

14.18 - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, é recomendado ao candidato convocado, por ocasião de sua matrícula, a apresentação da cópia do Cartão de Vacinação referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto - Hepatite B; Dupla tipo adulto (DT - Difteria e Tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde

(UBS).

14.19 - Visando a facilitar as tratativas administrativas relativas ao procedimento de identificação e à implantação do pagamento dos candidatos matriculados no C-FSD-FN, recomenda-se que os candidatos convocados se apresentem para o Curso de Formação munidos de Exame de Tipagem sanguínea e fator RH, bem como de documentação comprobatória de abertura de conta corrente em estabelecimento bancário, preferencialmente na mesma cidade onde está localizado o Centro de Instrução onde o candidato realizará o Curso de Formação.

14.20 - Por ocasião da apresentação no Órgão de Formação, as candidatas do sexo feminino, aprovadas, classificadas e indicadas para matrícula, deverão apresentar exame Beta-HCG qualitativo, que deverá ser colhido no máximo 10 (dez) dias corridos antes da referida data de apresentação.

14.21 - O CPesFN publicará no Diário Oficial da União o resultado final do concurso, com a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, dos candidatos aprovados e não classificados (candidatos reservas) e dos candidatos eliminados.

14.22 - O CPesFN informa aos candidatos que a Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo com qualquer curso, escola preparatória, ou pessoas que comercializem material didático e/ou itens da lista de material que deverá ser levado pelo candidato na apresentação para o curso de formação.

14.23 - Terá a matrícula cancelada no Curso de Formação, a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do CP utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação em qualquer uma das etapas do CP.

14.24 - O prazo de validade do CP terminará no dia do início do Curso de Formação da Turma II/2027.

14.25 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO GUIMARÃES DIAS
Vice-Almirante (FN)
Comandante

ANEXO A

LOCAIS DE INSCRIÇÃO E ORGÃOS EXECUTORES DA SELEÇÃO

- **Belém (PA)** – 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas - . Rodovia Arthur Bernardes, km 4, S/N - Val de Cães, Belém - PA, CEP.: 66115-300. Tel: (091) 3216-4430.
- **Brasília (DF)** – Centro de Instrução e Adestramento de Brasília - BR 040 - Km 4,5, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.501-100, Tel: (61) 3394-5832.
- **Florianópolis (SC)** – Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina – Av. Marinheiro Max Schramm, nº 3028 – Estreito – Florianópolis - SC - CEP: 88095-000. Tel: (48) 3244-0306 ou 3024-3411 R-2121.
- **Fortaleza (CE)** – Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará – Avenida Coronel Filomeno Gomes s/nº – Jacarecanga – Fortaleza – CE. CEP: 60010-280. Tel: (85) 3288-4734.
- **Foz do Iguaçu (PR)** – Capitania Fluvial do Rio Paraná - Rua Barão Do Rio Branco, 170 - Centro - Foz do Iguaçu - PR - Brasil - Cep 85851-310
- **João Pessoa (PB)** – Capitania dos Portos da Paraíba – Rua Barão do Triunfo, 372 – Varadouro – João Pessoa – PB. CEP: 58010-400. Tel (83) 3241-2805.
- **Ladário (MS)** – 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas – Rua 14 de Março s/nº - Ladário – MS. CEP: 79370-000 – Tel: (67) 3234-1050.
- **Maceió (AL)** – Capitania dos Portos de Alagoas – Rua do Uruguai, nº 44 – Jaraguá – Maceió – AL. CEP: 57025-120. Tel.: (82) 3215-5810.
- **Manaus (AM)** – 1º Batalhão de Operações Ribeirinhas – BR 319 – Km 4,5 – Distrito Industrial - Manaus – AM. CEP: 69075-510 – Tel: (92) 2123-4707.
- **Natal (RN)** – Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal – Rua Marcílio Dias s/nº - Quintas – Natal – RN. CEP: 59037-020 – Tel: (84) 3113-7510, ramal 7525.
- **Paranaguá (PR)** – Capitania dos Portos do Paraná – Rua Benjamin Constant, nº 707 – Centro Histórico – Paranaguá-PR. CEP: 83203-190 – Tel: (41)3422-3033.
- **Porto Alegre (RS)** – Capitania Fluvial de Porto Alegre – Rua dos Andradas, nº 386 – Centro - Porto Alegre – RS. CEP: 90020-000 – Tel: (51) 3108-3255, ramal 218/ (51) 99925-3408.
- **Recife (PE)** – Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco – Avenida Olinda s/nº - Complexo do Salgadinho - Olinda – PE. CEP: 53010-000 – Tel: (81) 3412-7615.
- **Rio de Janeiro (RJ)** – Posto de Recrutamento do CFN – Av. Brasil 10.590 - Penha - Rio de Janeiro – CEP: 21012-350 – Tel: (21) 2101-0899.
- **Rio Grande (RS)** – Comando do 5º Distrito Naval – Rua Almirante Cerqueira e Souza, nº 197 Centro – Rio Grande (RS) CEP: 96201-260. Tel: (53) 3233-6106.

- **Salvador (BA)** – Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador – Avenida da França nº 1300 – Comércio – Salvador – BA. CEP: 40010-000 – Tel: (71) 3415-2689 ou (71) 3507-3815.
- **São Luís (MA)** – Capitania dos Portos do Maranhão – Avenida José Sarney, s/nº - Complexo do Jenipapeiro – Centro – São Luís – MA. CEP: 65020-720 – Tel: (98) 2107-0150 / 2107-0154.
- **São Paulo (SP)** – Comando do 8º Distrito Naval – Rua Estado de Israel, nº 776 – Vila Clementino – São Paulo – SP. CEP: 04022-002 – Tel: (11) 5080-4797, 5080-4859.
- **Uruguaiana (RS)** – Delegacia Fluvial de Uruguaiana – Rua Domingos de Almeida, nº 1194 – Centro – Uruguaiana – RS. CEP: 97.500-002 – Tel: (55) 3412-1088 ou 3412-2337.
- **Vitória (ES)** – Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo – Enseada de Inhoá s/nº - Prainha - Vila Velha – ES - CEP: 29100-900 – Tel: (27) 3041-5417 ou 3041-5419.

*** Locais de Inscrição que não são Órgãos Executores da Seleção**

- **Aracaju (SE)** – Capitania dos Portos de Sergipe (SE) – Avenida Ivo Prado, nº 752 – São José – Aracajú – SE. CEP: 49015-070 – Tel: (79) 3211-1666 e 3211-7365.
- **Marataízes (ES)** – Secretaria de Educação de Marataízes - Av. Rubens Rangel, nº 687 – Centro, Marataízes – ES CEP: 29.345-000 Tel: (28) 3532-1578 ou 3532-1624.
- **Parnaíba (PI)** – Capitania dos Portos do Piauí - Av. Nações Unidas nº 530 - Carmo - Parnaíba - PI – CEP: 64200-040 – Tel: (86) 3321-2770.
- **Rio Novo (MG)** – Secretaria de Educação de Rio Novo - Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 73, 2º andar – Centro – CEP: 36150-000 Telefone: (32) 3274-2041.
- **Santarém (PA)** – Capitania Fluvial de Santarém - Av. Tapajós, nº 1937 - Aldeia – Santarém - PA – CEP: 68040-000 – Tel: (93) 3522-2870.

ANEXO B
PADRÕES PSICOFÍSICOS DE ADMISSÃO

I – ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO - Para ingresso em todos os Corpos e Quadros da MB a altura mínima é de 1,54m para homens e para mulheres. A altura máxima é de 2,00m para ambos os sexos. Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Os limites de peso serão correlacionados pelos AMP com outros dados do exame clínico, como massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.

b) ACUIDADE VISUAL – Para ingresso no Corpo de Praças Fuzileiros Navais (CPFN), a acuidade visual (AV) mínima permitida é 20/100 em cada olho, sem correção (S/C), corrigida para 20/20 em cada olho com a melhor correção óptica possível. O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

c) SENSO CROMÁTICO - Para ingresso não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, de qualquer grau, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático.

d) DENTES - O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior: OMBRO = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°; COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°; PUNHO = Alcance total a 15°; MÃO = Supinação/pronação a 90°; DEDOS = Formação de pinça digital.

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior: COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°; JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°; TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

f) ÍNDICES CARDIOVASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

- SISTÓLICA: igual ou menor do que 140mmHg;

- DIASTÓLICA: igual ou menor do que 90mmHg.

Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma, realizados às custas do candidato.

- PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO E EM DECÚBITO DORSAL OU SENTADO: igual ou menor que 120 bpm. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bpm, o candidato deverá ser colocado em

repouso por, pelo menos, dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

g) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO - Para ingresso no CPFN, serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia. O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

II - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO:

a) CABEÇA E PESCOÇO - Qualquer alteração que cause limitação funcional para atividade militar, tais como: deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes ou aderentes, contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) OUVIDO E AUDIÇÃO - Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores.

c) OLHOS E VISÃO – Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

d) BOCA, NARIZ, LARINGE, FARINGE, TRAQUÉIA E ESÔFAGO - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares). Por ocasião da entrevista, caso necessário, poderá ser solicitado ao candidato que faça uma explanação espontânea (não podendo ser através de pergunta/resposta ou leitura). Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia.

e) APARELHO ESTOMATOGNÁTICO - Estado sanitário bucal deficiente, cáries; restaurações e próteses insatisfatórias; doença periodontal não controlada pelo autocuidado; gengivite com ou sem presença de cálculo; infecções, cistos, neoplasias; restos radiculares; deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação e ou selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); sequelas deformantes de síndromes ou de alterações do desenvolvimento maxilo-facial; má-oclusão de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens miofaciais da articulação temporomandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído; ausência de contatos interoclusais em regiões de molares, tolerando-se a presença de próteses para restabelecimento funcional; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos,

tratados definitivamente). O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada arcada, tolerando-se prótese dental em substituição, desde que apresente o número de dentes naturais exigidos. O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e inscrição no CRO constarão no TIS.

f) **PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO OU CONJUNTIVO** - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa para o desempenho de atividades militares; afecções em que haja contra-indicação à exposição solar prolongada; tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, sendo vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro da Defesa; e sinais ou sintomas de esclerose sistêmica, esclerodermia, poliomiosite, dermatomiosite, doença mista do tecido conjuntivo, síndrome de Sjögren e síndrome antifosfolípide.

g) **PULMÕES E PAREDE TORÁCICA** - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) **SISTEMA CARDIOVASCULAR E SÍNDROMES VASCULÍTICAS** - Anormalidades congênicas, ressalvadas CIA, a CIV e a PCA corrigidas cirurgicamente, que não promovam repercussão hemodinâmica ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução ressalvado o bloqueio de ramo direito de primeiro grau; doenças orovalvares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três aferições preconizadas; doenças venosas, arteriais e linfáticas (são admitidas microvarizes, sem repercussão clínica); e sinais ou sintomas de vasculites sistêmicas, primárias ou secundárias, a exemplo de arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, poliarterite nodosa, doença de Behçet e granulomatose de Wegener, doença de Kawasaki, arterite de Churg-Strauss, púrpura Henoch-Schönlein, crioglobulinemia, poliangeíte microscópica e Urticária Vasculite. O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

i) **ABDOMEN E TRATO GASTROINTESTINAL** - Anormalidades da parede, exceto as diastases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório) e que impeçam o consumo de rancho habitual ou ração operativa; doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) APARELHO GENITURINÁRIO - Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litíases (cálculos); alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) APARELHO OSTEOMIOARTICULAR E DOENÇAS REUMATOLÓGICAS - Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica ao exame físico, o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13º Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60º; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45º Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5º, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; alterações degenerativas da coluna vertebral, como protrusões e hérnias discais, dentre outras, espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; e sinais ou sintomas de lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, doença de Still do adulto, artrite psoriásica, espondiloartrite juvenil, espondiloartropatias, polimialgia reumática, policondrite recidivante, osteoartrite e artropatias por deposição de cristais. Os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) DOENÇAS METABÓLICAS E ENDÓCRINAS - “Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoidiana; tumores da tireoide; são admitidos cistos coloides, hiper/hipotireoidismo, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

m) SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) DOENÇAS NEUROLÓGICAS - Distúrbios neuromusculares, incluindo miastenia gravis; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias e doenças desmielinizantes, incluindo esclerose múltipla.

o) **DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS** – Serão consideradas como condição de inaptidão: evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica; uso pregresso ou atual de substâncias psicoativas ilícitas; e exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas; deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada. Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) **TUMORES E NEOPLASIAS** - Tumores benignos, cuja localização não permita ressecção cirúrgica, tenham potencial evolutivo ou determinem repercussão funcional no órgão acometido ou adjacentes, de modo a comprometer o pleno desempenho das atividades militares. Neoplasia maligna, com indicação ou na vigência de tratamento curativo/paliativo, sem ter alcançado critérios de cura, conforme parecer especializado, alinhado ao preconizado pelas Diretrizes da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica e, diante das peculiaridades da carreira militar, não pode estar em seguimento oncológico que exija uso regular de medicamentos, acompanhamento e/ou realização de exames complementares qualitativa e quantitativamente diferentes dos protocolos de rastreamento preventivo de doenças oncológicas indicados para a população em geral. Sequelas decorrentes dos tumores benignos ou da neoplasia maligna em si ou de tratamento instituído, ainda em tratamento específico ou seguimento clínico ou oncológico ou que gerem repercussões funcionais no órgão acometido ou adjacentes, de modo a comprometer o pleno desempenho das atividades militares. A JS poderá solicitar parecer especializado ou qualquer outra documentação médica e o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o laudo histopatológico, a fim de subsidiar a decisão pericial.

q) **CONDIÇÕES GINECOLÓGICAS** - Lesões de colo, corpo e trompas uterinos, ovários, vulva, vagina, alterações mamárias e outras anormalidades adquiridas, todas essas, exceto se insignificantes e/ou desprovidas de potencialidade mórbida. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

r) **OUTRAS CONDIÇÕES** - Doenças ou condições, eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da JS forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão, assim como a vigência de pós-operatório cujo restabelecimento para atividades plenas de esforço ultrapasse o prazo limite para o resultado da Seleção Psicofísica. História pregressa de cirurgia sem a devida comprovação por meio da descrição cirúrgica e do laudo anatomopatológico eventualmente realizado poderão, a critério da JS, constituir causa de inaptidão. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação psicofísica previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão. Na evidência de sorologia positiva para o HIV, a condição de portador assintomático deverá ser comprovada mediante relatório médico ou parecer especializado, bem como exames complementares específicos.

III - EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A):

a) Exame com validade de **60 dias**:

O exame toxicológico será custeado pelo candidato e deverá ser realizado em laboratório especializado e certificado pelo Órgãos Reguladores, na matriz biológica fâneros (cabelo, pelo ou raspas de unhas), com larga janela de detecção de no mínimo noventa dias, abrangendo, pelo menos, as seguintes substâncias psicoativas ilícitas: maconha, seus derivados e metabólitos; cocaína, seus

derivados e metabólitos; anfetamina (metanfetamina, MDMA, MDEA e MDA), seus derivados e metabólitos; heroína (diacetilmorfina), seus derivados e metabólitos; LSD, seus derivados e metabólitos; e fenciclidina (PCP).

O exame toxicológico terá validade de sessenta dias, contados a partir da data de coleta do material até o dia de entrega do resultado na Junta de Saúde, por ocasião da IS. No exame toxicológico realizado deverão constar, obrigatoriamente, as informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa do candidato, inclusive com a impressão digital, assinatura do candidato e do responsável, se menor de idade, identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado. O exame toxicológico de contraprova, realizado na mesma amostra coletada inicialmente, deverá ser apresentado na IS em grau de recurso.

b) Exames com validade de 90 dias:

- Hemograma completo com plaquetas;
- Glicemia de jejum;
- Dosagem de Creatinina;
- TGO ou AST;
- TGP ou ALT;
- EAS;
- Anti-HIV (qualquer método, exceto imunocromatografia - Teste Rápido); e
- VDRL ou sorologia para Sífilis.

c) Exames com validade de 180 dias:

- Raios-X de Tórax; e
- ECG.

d) Exames exclusivos para as candidatas do sexo feminino:

As candidatas deverão apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus:

- β HCG qualitativo;
- Colpocitologia oncótica;
- USG transvaginal ou pélvica;
- USG de mamas.

Para as candidatas em situação de integridade himenal, será possível a apresentação de laudo emitido por ginecologista, justificando o motivo do impedimento da realização do exame colpocitológico e atestando as condições ginecológicas da candidata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da IS, com nome do médico que o emitiu, número da inscrição no CRM e assinatura legíveis.

Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico-Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de Colpocitologia Oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas.

Os EXAMES LABORATORIAIS deverão ser colhidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 90 (noventa) dias surgir intercorrência clínica para a qual

seja julgada necessária investigação ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas da candidata. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM, que deverá ser colhido em, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente Edital.

Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo, conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, número da inscrição no CRM, legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

IV - EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS PELA MB:

- Audiometria;
 - Oftalmologia geral (Acuidade Visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia);
 - Biometria; e
 - Exame odontológico geral.
- A critério da JS poderão ser solicitados outros exames além daqueles obrigatórios realizados pelos candidatos.

ANEXO C

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DO EXAME DE ESCOLARIDADE

Matemática

I – NÚMEROS REAIS – o conjunto dos números naturais (operações, divisibilidade, decomposição de um número natural em fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais); o conjunto dos números inteiros (operações, múltiplos e divisores); o conjunto dos números racionais (propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação); o conjunto dos números reais (números irracionais, a reta real, intervalos).

II – UNIDADES DE MEDIDAS – comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade; conversão de medidas.

III – PROPORCIONALIDADE – Razão e proporção, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

IV – CÁLCULO ALGÉBRICO – Operações com expressões algébricas.

V – EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES – Equações do 1º e 2º grau, relação entre coeficientes e raízes; inequações de 1º e 2º grau, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica; sistemas de equações de 1º e 2º grau, interpretação geométrica.

VI – FUNÇÕES – Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano; composição de funções, funções polinomiais; estudo das funções do 1º e 2º grau; funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função.

VII – GEOMETRIA PLANA – Elementos primitivos, segmento, semirreta, semiplano e ângulo; soma das medidas dos ângulos internos; soma das medidas dos ângulos externos; diagonal; retas paralelas; retas perpendiculares; triângulos: congruência e semelhança; quadriláteros; polígonos; circunferência; relações métricas no triângulo; relações métricas na circunferência; perímetro de figuras planas; área de figuras planas; relações trigonométricas no triângulo retângulo; seno, cosseno e tangente de um ângulo.

VIII – GEOMETRIA ESPACIAL - Conceitos básicos; posições relativas de retas e planos no espaço; área lateral e volume do cubo, paralelepípedo, prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera.

IX - SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS – Sequências; progressão aritmética (PA); progressão geométrica (PG).

X - MATEMÁTICA FINANCEIRA - Porcentagem; juros simples; juros compostos.

XI - ESTATÍSTICA - Média; média ponderada; mediana; moda.

Língua Portuguesa

I – GRAMÁTICA:

- a) Ortografia oficial.
- b) Acentuação gráfica.
- c) Emprego do sinal indicativo de crase.
- d) Sinais de pontuação e efeitos de sentido.
- c) Classe e emprego de palavras.
- d) Processos de formação de palavras.
- e) Frase, oração e período.
- f) Termos da oração.
- g) Transitividade verbal.
- h) Classificação das orações coordenadas e subordinadas.
- i) Colocação pronominal.
- j) Concordância nominal e verbal.
- k) Regência nominal e verbal.
- n) Emprego de tempos e modos verbais.
- o) Denotação e conotação.
- p) Figuras de linguagem.

II– COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:

- a) Leitura e interpretação de textos de gêneros variados.

- b) Intertextualidade.
- c) Coesão e coerência textual: Operadores argumentativos (de oposição, adição, conclusão, explicação, inclusão, exclusão, causa, consequência, condição, finalidade, tempo, espaço e modo).
- d) Variação linguística: registro formal e informal, adequação vocabular e variedades sociais e regionais.
- e) Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, conativa, metalinguística e poética)
- f) Reescrita de frases e parágrafos do textos (substituição, deslocamento, paralelismo).

ANEXO D

MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

(ÓRGÃO DE FORMAÇÃO) Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais	
Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____ Escolaridade: _____ Naturalidade: _____ Filiação: _____ _____	
MOTIVO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA _____ _____	
Em: ____/____/____	_____ Assinatura do Candidato _____ Assinatura da Testemunha 1 _____ Assinatura da Testemunha 2

ANEXO E

MODELO DE RECURSO PARA O EXAME DE ESCOLARIDADE

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO									
Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais RECURSO									
Nome: _____ Número de inscrição: _____ Endereço: _____ Local e data: _____ _____									
Assinatura do candidato									
Concurso: _____									
Prova código nº: _____									
Nº da questão recorrida: _____ Resposta do gabarito: _____ Resposta do candidato: _____									
Finalidade do recurso: _____									
Fundamentação do recurso: _____ _____ _____ _____									
Se necessário, utilizar o verso									
PARECER DO ANALISTA DE CONTEÚDO									
Rubrica do analista de conteúdo	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px; text-align: center;"> ☐ </td> <td>MANTER O RESULTADO ANULAR A</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td>QUESTÃO CONSIDERAR CERTAS AS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td>LETRAS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td>ALTERAR A RESPOSTA PARA A LETRA</td> </tr> </table>	☐	MANTER O RESULTADO ANULAR A	☐	QUESTÃO CONSIDERAR CERTAS AS	☐	LETRAS	☐	ALTERAR A RESPOSTA PARA A LETRA
☐	MANTER O RESULTADO ANULAR A								
☐	QUESTÃO CONSIDERAR CERTAS AS								
☐	LETRAS								
☐	ALTERAR A RESPOSTA PARA A LETRA								
DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: () DISCORDO () CONCORDO Data ____/____/____ _____									
Assinatura									
DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS: () DISCORDO () CONCORDO Data ____/____/____ _____									
Assinatura									

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nº de Inscrição: _____ **C-FSD-FN Turma:** _____/_____

Declaração de bons antecedentes

(Preencher em letra de forma)

Eu, _____
Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____,
candidato ao Ingresso/Incorporação no Corpo de Fuzileiros Navais, declaro _____
(ESTAR/NÃO ESTAR) respondendo a processo de natureza penal, não possuir antecedentes criminais ou registros de ocorrência policiais como indiciado em crimes ou contravenções, não ter incorrido em qualquer tipo de conduta anti-social ou submetido à medida sócio-educativa. Estando ciente do prescrito no art. 139, § 2º nº1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

_____, em _____ de _____ de _____.
(local) (data)

Assinatura do candidato

ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES MILITARES

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nº de Inscrição: _____ **C-FSD-FN Turma:** _____/_____

Declaração de bons antecedentes Militares

Eu, _____
Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____,
candidato ao Ingresso/Incorporação no Corpo de Fuzileiros Navais, declaro _____
(ESTAR/NÃO ESTAR) respondendo a processo de natureza penal Militar, não possuir antecedentes
criminais militares, e não ser indiciado em crimes ou contravenções militares. Estando ciente do prescrito
no art. 139, § 2º nº 1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar
(RLSM).

_____, em _____ de _____ de _____.
(local) (data)

Assinatura do candidato

ANEXO H

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____(nome do responsável pelo
 candidato), _____ identidade nº _____(numeral),
 _____(órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº _____
 _____(numeral), responsável pelo candidato
 _____(nome do candidato), inscrição nº
 _____(numeral) declaro, para fins de prosseguimento no Concurso Público de Admissão ao
 Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais Turmas I e II/2027 (CP-C-FSD-FN T I e II/2027), que o
 candidato está impossibilitado de apresentar os documentos constantes das alíneas b, e, f, g, e h do item 11.2
 do Edital, em função de ser menor de 18 anos.

 (cidade), (UF), (data por extenso)

 Assinatura do Responsável

 Nome Legível

 IDENTIDADE

ANEXO I

MODELO DE RECURSO PARA A VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

--

Nº DE INSCRIÇÃO

CONCURSO

TELEFONE

--

--

--

IDENTIDADE Nº

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

--

--

--

ENDEREÇO

RUA

NÚMERO

COMPLEMENTO

--

--

--

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

--

--

--

--

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

--

REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____

RECEBIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____
(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: ()

CONCORDO

Data ____/____/____

() DISCORDO

Assinatura

DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS:

() CONCORDO

Data ____/____/____

() DISCORDO

Assinatura

ANEXO J

MODELO DE RECURSO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nº controle _____

Exmo. Sr.

Eu, _____, nº inscrição _____,

candidato ao C-FSD-FN Turma _____/2027, brasileiro, _____, residente a
(I ou II) (Estado Civil)

(Endereço Completo)

telefone: _____, requer a Vossa Excelência que se digne conceder Inspeção de Saúde em grau de Recurso de Primeira Instância, de acordo com o item 8.7 do Edital.

ANEXO K

MODELO DE RECURSO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E/OU RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

Nº DE INSCRIÇÃO	CONCURSO	TELEFONE

ENDEREÇO:

RUA	NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	ESTADO	CEP

SOLICITAÇÃO DE:

☐	RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
☐	ENTREVISTA DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADO

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM ____/____/____	ASSINATURA _____
RECEBIDO EM ____/____/____	ASSINATURA _____

(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

ANEXO L

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (para militares)

Sr. Forma de Tratamento da Autoridade a que está subordinado (a)

(Nome Completo)

(Posto/Graduação/Categoria Funcional)

(Número de Identificação Pessoal)

servindo presentemente no(a) _____ (Nome do Local onde serve) requer à V.Ex^a/S^a autorização para se inscrever no Concurso Público de Admissão às Turmas I e II/2027 do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais, de acordo com a alínea g do item 11.2 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data.

(Nome) Posto/Graduação

ANEXO M

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - HISTÓRICO ESCOLAR/CERTIFICADO/CERTIDÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de
Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, inscrição nº _____, declaro, para fins de prosseguimento no
Concurso Público de Admissão às Turmas I/2027 e II/2027 do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros
Navais, que estou ciente de que a não apresentação de
_____ (nome do documento exigido) até a data de apresentação no
curso ensejará minha eliminação do certame.

(cidade), (UF), (data por extenso)

Assinatura

ANEXO N

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
candidato ao Ingresso/Incorporação no CFN, declaro que todos os documentos por mim
apresentados, para este fim, são autênticos e que estou ciente do prescrito no art. 139, § 2º, nº 1
do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)

ANEXO O

MODELO DE RECURSO PARA A VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA) NOME

COMPLETO E LEGÍVEL

Nº DE INSCRIÇÃO	CONCURSO		TELEFONE
IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA			
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM ____/____/____	ASSINATURA _____
RECEBIDO EM ____/____/____	ASSINATURA _____
(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)	

ANEXO P

MODELO DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PH) NOME

COMPLETO E LEGÍVEL (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nº DE INSCRIÇÃO		CONCURSO	
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
SOLICITAÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REVISORA			
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)			
REQUERIDO EM		___/___/___	ASSINATURA
RECEBIDO EM		___/___/___	ASSINATURA
(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)			
PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REVISORA			
Rubrica do Presidente da Banca		MANTER O PARECER	
		ANULAR O PARECER	
DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:			
() CONCORDO		data	___/___/___
() DISCORDO		Assinatura	
DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS:			
() CONCORDO		data	___/___/___
() DISCORDO		Assinatura	

ANEXO Q

**FORMULÁRIO PARA ADIAMENTO DE REALIZAÇÃO DO TAF-i CANDIDATA
LACTANTE**

Eu, _____,
inscrição nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida
pelo _____, inscrita no CPF sob o nº _____, venho requerer
adiamento de realização do TAF-i, por estar na condição de lactante, conforme o subitem 8.15 do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.
(local) (data)

Assinatura da candidata

ANEXO R

**ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE
INGRESSO (TAF-I) CP-C-FSD-FN T I e II/2027**

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr. (a) _____,
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, candidato (a) ao **CP-C-FSD-FN T I e II/2027**, foi por mim examinado (a) e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto (a) para realizar o Teste de Aptidão Física de Ingresso previsto no respectivo Edital, que consta o seguinte:

- I Sexo masculino - nadar 50 (cinquenta) metros em até 1min30s (um minuto e trinta segun-dos); correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 19min30s (dezenove minutos e trin-ta segundos); realizar 03 (três) flexões na barra (supinação); e 30 (trinta) abdominais (modo remador) em 01(um) minuto.
- II Sexo feminino – nadar 50 (cinquenta) metros em até 2min20s (dois minutos e vinte segun-dos); correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 21min30s (vinte e um minutos e trinta segundos); realizar 10 (dez) flexões no solo; e 26 (vinte e seis) abdominais (modo re-mador) em 01(um) minuto.

LOCAL E DATA: _____, em _____ de _____ de 20_____.

NOME DO MÉDICO (A): _____.

CRM: _____.

ANEXO S

MODELO DE RECURSO PARA A VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

--

Nº DE INSCRIÇÃO	CONCURSO	TELEFONE

IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO

BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

--

REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____
--

RECEBIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____ (USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO: ()	
CONCORDO	() DISCORDO
Data ____/____/____	Assinatura _____

DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS:	
() CONCORDO	() DISCORDO
Data ____/____/____	Assinatura _____

ANEXO T

**FORMULÁRIO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE
PROVA CANDIDATA LACTANTE**

Eu, _____,
inscrição nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo
_____, inscrita no CPF sob o nº _____, venho requerer
condição especial para realização de prova por estar na condição de lactante, conforme o item
14.7.2 do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura